

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0110/2022

MODALIDADE: Pregão presencial nº: 093/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

**ABERTURA dos
envelopes:
Dia: 08/11/2022
Horário: 08:30h**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga / MG.

PREÂMBULO

Pelo presente processo, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 pelo Decreto Municipal nº 2.592 de 21 de julho de 2003 e pelo Decreto Municipal nº 3912 de 05 de maio de 2008, e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria: **3281 de 31/05/2022**.

O Pregão será realizado dia: **08/11/2022**, com início às **08:30 horas** (*horário de Brasília*), na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35.570-660, na sala de Pregões, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento e os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *hall* de entrada do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cuja cópia poderá ser obtida através do site: **www.saaeformiga.com.br**, do e-mail: **pregoeiro@saaeformiga.com.br** ou de requerimento dirigido ao Pregoeiro no Setor de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas.

1. SERVIÇO

1.1. REFERENTE EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FEIXE DE MOLAS E MECÂNICA PARA A FROTA DESTA AUTARQUIA, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS 01 E 02 DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

2. ANEXOS

2.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**); Descrição do objeto (**Anexo 02**); Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 03**); Modelo de Proposta Comercial (**Anexo 04**); Formulário de Retirada de Edital (**Anexo 05**); Modelo de Procuração (**Anexo 06**); Modelo de Declaração de Conta Corrente (**Anexo 07**); Modelo de Declaração para Assinatura da Ata (**Anexo 08**); Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital (**Anexo 09**) e Minuta Ata de Registro de Preços (**Anexo 10**).

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar do Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.2. NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

4.1.3. SE NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 4.1.2., EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.2. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante o Pregoeiro através do contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica.

4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto,

nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com esta Autarquia, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresa impedida de licitar e contratar com o SAAE, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. As vedações do item 4.4 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios definidos na LC nº 123/06, deverão apresentar, no ato do credenciamento, certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, nos termos da IN nº 107/2007, em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame.

5.2. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, dois envelopes lacrados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

NOME DA LICITANTE

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2022

PREGÃO **PRESENCIAL** nº 093/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA: 08/11/2022 ÀS 08H:30MIN

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

NOME DA LICITANTE

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2022

PREGÃO **PRESENCIAL** nº 093/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA: 08/11/2022 ÀS 08H:30MIN

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante que participará do certame;

b) Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento de identidade (autenticado em cartório ou original para autenticação) que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

d) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da IN nº: 107/2007, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame;

e) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 09**;

f) Declaração de existência de fatos impeditivos da habilitação, se houver.

8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

8.1. O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, a proposta de preços.

8.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) de preferência, emitida por computador, redigida em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, assinada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

b) fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

8.3. A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

a) descrição do objeto licitado;

b) valor unitário, valor total do item e valor total geral.

c) nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, identificação de marca, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame, sob pena de desclassificação.

8.4. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

8.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

8.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

8.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 02 – “Documentação”.

8.8. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8.9. Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

8.10. Caso a empresa proponente seja Fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que trata-se de fabricação própria.

8.11. Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Para a participação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no Envelope nº 02 a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88, demais declarações e documentação técnica:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do proprietário da empresa (No caso da participação do certame através de procuração, a cédula de identidade deverá ser do sócio que assinou o documento que comprova os poderes do mandante para a outorga da referida procuração, devendo a mesma ser autenticada ou original para autenticação);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. Caso algum dos documentos da habilitação jurídica tenha sido apresentado na fase de credenciamento, não será necessário apresentá-lo novamente dentro do envelope de documentação de habilitação.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e conjunta com a Certidão de Regularidade do INSS de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante); *Observação:* Peça especial atenção quanto a **Certidão de Regularidade Municipal** dos Licitantes com sede em Belo Horizonte, que deverão obrigatoriamente apresentar o **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.440/11).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falências e Concordatas - Expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 90 dias e/ou Certidão Judicial Cível – Expedida pelo portal do Tribunal de Justiça do Estado sede da Licitante.

9.1.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) Declaração de não existência de trabalho infantil, de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme anexo 03);

9.1.5. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de conta corrente – *OPCIONAL* (conforme anexo 07);

b) Declaração / Procuração para assinatura da ata de Registro de Preço – *OPCIONAL* (conforme anexo 08).

9.2. É dispensado o documento de credenciamento para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentação que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro.

9.5. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

9.6. Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

9.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.10. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

9.11. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

10. ABERTURA DA SESSÃO

10.1. O Pregão será realizado dia: **08/11/2022**, com início às **08:30h** (*horário de Brasília*), na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga/MG, CEP: 35.570-660, na sala de Pregões, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento e os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

10.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

10.3. A ausência da documentação para credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.4. Superada a fase de credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro iniciará o procedimento seguinte, consistente no recebimento / conferência da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 01 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11. ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

11.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

11.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.4. Será desclassificada a proposta que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e)** apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

12. FASE DE LANCES

12.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

12.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a)** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 12.1, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

12.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 12.3, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

12.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

13.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades deste Edital, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço / lance

apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.8. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do serviço e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

13.14. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

13.15. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.16. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do

julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

13.17. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do serviço do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

13.18. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

13.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

13.20. O Pregoeiro poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

13.21. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação / encaminhamento e / ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.22. Aberto o invólucro “documentação”, e havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

13.23. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.24. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

13.25. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao serviço e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

13.26. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

13.27. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.28. O Pregoeiro devolverá o envelope de documentação lacrado das licitantes desclassificadas e das não vencedoras do certame.

13.29. A empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, conforme anexo 10 deste edital convocatório.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

14.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo recorrente.

14.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

14.5. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail: [**pregoeiro@saaeformiga.com.br**](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br), sendo que, posteriormente, deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios.

14.6. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar os serviços do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) serviço(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.3. A homologação do serviço desta licitação não implicará direito à contratação.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

18. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S) OBJETO(S) PREGÃO:

18.1. A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **05 (cinco) dias**, conforme solicitação do setor responsável. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado: **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA portaria nº 3373 de 20 de outubro de 2022** e Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório. A Prestação de serviço referente a este certame será conforme a necessidade da Autarquia.

18.2. O(s) serviço(s) objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

18.3. O(s) serviço(s) deste Pregão serão recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

18.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5. Verificada a não-conformidade do serviço do presente certame, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para esta Autarquia.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Após a prestação de serviços, o pagamento será efetuado: **À VISTA** a contar da data da emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

19.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

19.3. Na hipótese a que se refere o subitem 19.2, o pagamento ocorrerá: **À VISTA**, após a data de sua reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

19.4. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

19.5. Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do serviço deste termo de referência.

19.6. É obrigação da licitante vencedora manter, durante toda a execução do serviço deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

19.7. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

19.8. Os dados para faturamento são os seguintes:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

CNPJ: 16.782.211/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA Nº 723 – SANTA LUZIA

TELEFONE (37) 3329 2750

CEP: 35.570-660 – FORMIGA/MG

20. DISPENSA DE GARANTIA

20.1. Não será exigida a prestação de garantia **para participação** no presente Pregão.

21. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

21.1. Esta Autarquia, por intermédio de seu Setor de Compras, na forma da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, promoverá trimestralmente pesquisa de preços visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado.

21.3. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte desta Autarquia.

21.4. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

21.5. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do pedido de que trata o item, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

21.6. As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

22.1. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

22.1.1. Pela Autarquia, quando:

- a)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando esta Autarquia.

22.1.2. Pelo fornecedor, quando:

- a)** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- b)** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- c)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços;

22.2. Não havendo êxito nas negociações, a Autarquia deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

22.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

22.4. A alteração de preços oriunda de desequilíbrio da equação econômico-financeira será publicada no Diário Oficial do Município – AMM.

22.5. O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades da DETENTORA DA ATA relativas ao respectivo registro;

22.6. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

22.7. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, esta Autarquia poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Realizar nova abertura de Processo Licitatório;

22.8. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

23. DAS PENALIDADES:

23.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

23.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

23.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

23.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

23.5. O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

23.6. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

23.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou a declaração de idoneidade será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

24.2. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

24.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário “Proposta de Preços”, os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Autarquia em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do pregão.

24.7. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em

qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

24.8. Todos os atos do certame deverão ser registrados em ata.

24.9. Será competente o Foro da Comarca de Formiga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

25. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 122 0001 6.007 3390 39 F/ 29 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Formiga (MG), 20 de outubro de 2022.

Flávio Passos
Diretor Geral

José Omero da Costa
Diretor de Obras, Prod. e Operações

Cleide M^a. Lamounier Souza
Diretor de Licitações

João Pedro de Oliveira
Supervisor de Controle Mat. e Transp.

Záira de Oliveira Arantes Rangel
Pregoeira

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

REFERENTE EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FEIXE DE MOLAS E MECÂNICA PARA A FROTA DESTA AUTARQUIA, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS 01 E 02 DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

Descrição do objeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.
01	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FEIXE DE MOLAS DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS.	HS	450
02	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FEIXE DE MOLAS DE VEÍCULOS PESADOS.	HS	450
03	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE RETROESCAVADEIRA	HS	500

Justificativa

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de prevenção, correção e reparo através de mão de obra especializada nos veículos que fazem parte da frota desta Autarquia. Trata-se ainda de serviços essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos motoristas, funcionários e operadores do SAAE.

Especificações técnicas

Segue em anexo descrição detalhada do objeto, proporcionando ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do mesmo, tarefas realizadas por parte da Autarquia.

Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04 122 0001 6.007 3390 39 FI 29 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo, local e condições de execução

A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **05 (cinco) dias**, conforme solicitação do setor responsável. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado. A prestação de serviço referente a este certame será conforme a necessidade da Autarquia.

Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado, responsável para recebimento e fiscalização do serviço em conformidade com o Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008. O endereço eletrônico para contato com o fiscal é: pregoeiro@saaeformiga.com.br o telefone é: **(37) 3329-2750**.

Condições e prazos de pagamento

Após a entrega definitiva do serviço, o pagamento será efetuado: **À VISTA**, a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.

Obrigações da contratante

Esta Autarquia pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados.

Obrigações da contratada

- (1º) Prestar o serviço em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;
- (2º) Trocar de imediato e às expensas o serviço em que se verifiquem irregularidades, sem ônus para a Autarquia;
- (3º) Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- (4º) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado;
- (5º) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da ata, portanto, sendo execuções parciais neste período;

(6º) A contratada que não situar no Município de Formiga deverá arcar com todos os gastos referentes ao deslocamento e manutenção dos veículos contratados.

(7º) Deve ainda atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) possuir equipe de profissionais qualificados para as atividades contratadas;

b) possuir todo o equipamento necessário para a execução dos serviços;

c) possuir ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços.

Critério de avaliação das propostas

O julgamento das propostas será por: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Valores referenciais de mercado

Constam na pasta do Processo Licitatório, planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo Setor de Compras desta Autarquia.

Penalidades:

(1) Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

(2) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 20% (Vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

(3) a aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

(4) as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

(5) o montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de

pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

(6) independentemente da aplicação das penalidades indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

(7) para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

(8) qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou a declaração de idoneidade será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Condições gerais

Integram o Edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site: www.saaeformiga.com.br ou através de requerimento dirigido ao Pregoeiro.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e o Decreto Municipal 2.758 de 11 de junho de 2004, alterado pelo decreto 3535, de 29 de dezembro 2006 e Decreto 3912 de 05 de maio de 2008 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

O edital será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35.570-660, na sala de Pregões ou podendo ser acessado pelo site: www.saaeformiga.com.br.

Formiga, 11 de outubro de 2022.

Termo de referência elaborado por: **José Omero da Costa.**

José Omero da Costa
Diretor de Obras, Produção e Operações

ANEXO 02

PREÇO MÁXIMO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VR. MÁXIMO UNITÁRIO	VR. MÁXIMO TOTAL
01	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FEIXE DE MOLAS DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS.	HS	450	115,00	51.750,00
02	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FEIXE DE MOLAS DE VEÍCULOS PESADOS.	HS	450	105,00	47.250,00
03	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE RETROESCAVADEIRA	HS	500	200,00	100.000,00
PREÇO MÁXIMO ESTIMADO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:				R\$199.000,00	

Observações:

- 1) A estimativa de preços, para o presente pregão é de no máximo: **R\$199.000,00** (cento e noventa e nove mil reais).
- 2) Será declarada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**
- 3) **Relação de veículos do SAAE:**

VEÍCULOS							
VEÍCULO	FABRICANTE	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	COMBUST.
BANDEIRANTE	TOYOTA	AZUL	HMM-5539	2000	9BRBJ018011023019		DIESEL
F-4000	FORD	AZUL	GSJ-9653	1999	9BFLF47G6YD022908		DIESEL
F-4000	FORD	AZUL	HMM-4705	1999	9BFLF47G2YD023313		DIESEL
F-4000	FORD	AZUL	HMM -4992	2000	9BFLF47G6YD030720		DIESEL
VERTIS 90V18	IVECO	BRANCA	PXM-7338	2015	93ZA90D00F8563456	3481E8023683	DIESEL
VERTIS 90V18	IVECO	BRANCA	PXM-7345	2015	93ZA90D00F8563457	3481E8023684	DIESEL
LK-1620 PIPA	MERC. BENZ	AZUL	HMM-4451	1999	9BM695043XB207310	37798310640768	DIESEL
TECTOR 150E21 - PIPA	IVECO	BRANCA	PVC-2942	2014	93ZA01LF0E8927690	FAHE3481A*6114513*	DIESEL
L 1313 LIMPA FOSSA	MERC. BENZ	AZUL	GMM-3501	1977	34500312338982		DIESEL
L 1113 BASCULANTE	MERC. BENZ	BRANCA	HLF-6088	1973	34403212623610		DIESEL
RETROESCAVADEIRA C3 4X4	JCB	AMARELA		2008	9B9214TC47BDT4646		
RETROESCAVADEIRA B110B	NEW HOLLAND	AMARELA		2017	HBZN110BLHAH16743	6157653	
CARGO 816S	FORD	BRANCA	QON 9857	2018	9BFVEADS1KBS46691		S10
CARGO 816S	FORD	BRANCA	QON 9834	2018	9BFVEADS8KBS46705		S10
TECTOR 170E21 PIPA	IVECO	BRANCA	QOP 7153	2018	93ZA01RF0K8933993		S10
RETROESCAVADEIRA B110B	NEW HOLLAND	AMARELA		2018	HBZN110BTJAH18961	6178120	
MB ATEGO 1719 CL	MERC. BENZ	BRANCA	RVE 1H13	2022	9BM958154NB281593		S10

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

Representante legal

Observações:

Este documento deverá estar no envelope nº 2.

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga
Setor de Licitações
Rua: Antônio José Barbosa, 723
Formiga - MG

Processo licitatório nº **0110/2022**
Pregão Presencial nº **093/2022 – Registro de preços**

REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FEIXE DE MOLAS PARA A FROTA DESTA AUTARQUIA.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos os seguintes preços unitários para prestação de serviços ou materiais:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

1. Os preços unitários acima propostos referem-se a prestação de serviços ou materiais em conformidade a descrição contida no Edital.
2. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marca, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o serviço do Edital, de modo que o valor proposto constitua a

única e total contraprestação pelo fornecimento do serviço do presente certame.

3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

4. Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

6. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Formiga, (MG), XX de XXXXXXXXX de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE

Observações:

Este documento deverá estar no envelope nº 1.

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL (Preencher o formulário com letra de forma)

Processo nº **0110/2022**

Pregão nº **093/2022 – Registro de preços**

REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FEIXE DE MOLAS PARA A FROTA DESTA AUTARQUIA, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS 01 E 02 DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ OU CPF	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (www.saaeformiga.com.br), cópia do Edital, cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido para o e-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

ANEXO 06

MODELO DE PROCURAÇÃO

Processo licitatório nº **0110/2022**

Pregão presencial nº **093/2022 – Registro de preços**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (qualificação completa: nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 093/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Obs: Este documento deverá estar fora dos envelopes.

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Processo nº **0110/2022**
Pregão nº **093/2022 – Registro de preços**

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço completo)

declara que o número da conta corrente é _____,

número da Agência Bancária é _____

Nome do Banco _____ e

Cidade _____.

_____, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

(Nome completo, Nº do RG e Assinatura do declarante)

Observações:

Este documento deverá estar no envelope nº 2.

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 08

MODELO – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Processo nº **0110/2022**

Pregão nº **093/2022 – Registro de preços**

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Senhor _____, NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº **093/2022**, caso sejamos vencedores deste certame.

Local (UF) / Data

Empresa

Responsável

Nome
RG/CPF _____

OBSERVAÇÃO: A ATA, PREFERENCIALMENTE, SERÁ ASSINADA NO DIA DA ABERTURA DO CERTAME; PORTANTO, A PESSOA CREDENCIADA PARA PARTICIPAR DOS LANCES DEVERÁ SER A CREDENCIADA A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Observações:

Este documento deverá estar no envelope nº 2.

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Ao

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo, Nº do RG e Assinatura do declarante)

Observações:

Este documento deverá estar fora dos envelopes.

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 10

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N ° XXX/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0110/2022 PREGÃO Nº 093/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: (01) ano

No dia **XX de XXXXXXX de 2022** reuniram-se no Setor de Licitações do SAAE, situado na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, o Pregoeiro e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação da proposta apresentadas no **PREGÃO 093/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, publicada no: **QUADRO DE AVISOS NO HALL DE ENTRADA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2022; NO SITE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2022; NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2022 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2022** e adjudicada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº **3281 de 31/05/2022**, RESOLVEM registrar a presente, para aquisição do produto constante no anexo do edital convocatório, a ser realizado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa respectiva constante abaixo nesta ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REFERENTE EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FEIXE DE MOLAS E MECÂNICA PARA A FROTA DESTA AUTARQUIA, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS 01 E 02 DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto não será obrigado a contratar o serviço referido nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para contratação do respectivo serviço, pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, vinculada ao anexo 02 do **PREGÃO Nº 093/2022 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2022** de acordo com a ordem de fornecimento.

3 - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do seu anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Nº 093/2022**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº 093/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO Nº 093/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **05 (cinco) dias**, conforme solicitação do setor responsável. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado: **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA através da Portaria nº 3373 de 20 de outubro de 2022** e Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório. A prestação de serviço referente a este certame será conforme a necessidade da Autarquia.

4.2. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital Convocatório.

4.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o serviço em que se verifiquem irregularidades.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Após a prestação de serviços, o pagamento será efetuado: **À VISTA** a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitações desta Autarquia.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, estes deverão ser repostos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 07.

6.4. Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento desta Autarquia, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.5. O serviço deverá ser acompanhado da nota-fiscal, conforme o caso.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U. de 18/07/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

7.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

7.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

7.5. O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

7.6. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

7.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 1, subitem 1.2, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/95 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

8.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

8.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **05 (cinco) dias**, conforme solicitação do setor responsável. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado: **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA através da Portaria nº 3373 de 20 de outubro de 2022** e Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório. A prestação de serviço referente a este certame será conforme a necessidade da Autarquia.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto através de representante exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Autarquia em nada restringem a responsabilidade, da CONTRATADA, no que concerne à execução do serviço do contrato.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Autarquia, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Autarquia não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Autarquia;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Autarquia;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Autarquia;
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Autarquia, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada a Autarquia a aplicação das penalidades previstas no item 07, caso não aceitas as razões do pedido.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329-2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

12. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

12.1. Fica estimado o valor abaixo discriminado:

EMPRESA VENCEDORA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VR. MÁXIMO UNITÁRIO	VR. MÁXIMO TOTAL
01	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FEIXE DE MOLAS DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS.	HS	450		
02	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FEIXE DE MOLAS DE VEÍCULOS PESADOS.	HS	450		
03	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE RETROESCAVADEIRA	HS	500		
PREÇO ESTIMADO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:				R\$	

Parágrafo único: O valor acima discriminado servirá de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 07 do presente termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Esta Autarquia pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar o serviço em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

14.2. Trocar de imediato e às expensas o objeto em que se verifiquem irregularidades, sem ônus para a Autarquia;

14.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

14.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado;

14.5. O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da ata, portanto sendo execuções parciais neste período.

14.6. A contratada que não situar no Município de Formiga deverá arcar com todos os gastos referentes ao deslocamento e manutenção dos veículos contratados.

14.7. Deve ainda atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) possuir equipe de profissionais qualificados para as atividades contratadas;

b) possuir todo o equipamento necessário para a execução dos serviços;

c) possuir ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº 093/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02

(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535/06, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Záira de Oliveira Arantes Rangel
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Cleide Maria Lamounier Souza
Membro

João Pedro de Oliveira
Membro

Felipe da Silva Carvalho
Membro

Isaque Nogueira
Membro

Iuri dos Santos
Membro

Empresa Vencedora

Testemunha: 1 _____

CPF _____ RG: _____

Testemunha: 2 _____

CPF _____ RG: _____